



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 549/2019



INDICAMOS A DESTINAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO ICMS ECOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SALTO MAGESSI, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

MAURICIO GOMES – PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Marcio Kuhn, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao Senhor Sérgio Kocova Silva, Secretário Municipal de Fazenda, **versando sobre a necessidade de destinação de 50% (cinquenta por cento) do ICMS Ecológico para manutenção e preservação do Salto Magessi, no Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, segundo Coordenadora de Conservação em Terras Privadas do Programa de Conservação da Mata Atlântica e Savanas Centrais da The Nature Conservancy - TNC, Giovana Baggio de Bruns, o ICMS Ecológico é uma das ferramentas mais efetivas de estímulo à conservação dos remanescentes de ecossistemas nativos no Brasil. Estimulando Estados e principalmente Municípios a encarar em suas áreas verdes como ativos, valorizando-as não só ambientalmente, mas economicamente. É um novo modelo, é o reflexo de uma nova era, quando se passa a enxergar a natureza como uma vantagem ao desenvolvimento e não como um entrave ao crescimento econômico;

Considerando que o ICMS Ecológico é destinado a qualquer critério ou conjunto de critérios, relacionados a busca de solução para problemas ambientais. Tais critérios são utilizados para a determinação de "quanto" cada município deverá receber na repartição dos recursos financeiros arrecadados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

Considerando que através da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2000, foi instituído o ICMS Ecológico no Estado de Mato Grosso, posteriormente, regulamentado através do Decreto Estadual nº 2.758, em 16 de julho de 2001, e implementado a partir do ano fiscal de 2002;

Considerando que o Salto Magessi, considerado um dos pontos turísticos mais bonitos de Sorriso, localizado no Distrito de Boa Esperança (140 km da sede do Município), atrai dezenas de turistas nos fins de semana que visitam o local para apreciar a natureza, tomar banho em pequenas cachoeiras e pescar;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Assim exposto, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que 50% (cinquenta por cento) do valor recebido através do ICMS Ecológico seja destinado exclusivamente para ações de preservação, conscientização, recuperação e manutenção do Salto Magessi.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.



MAURICIO GOMES
Vereador PSB



PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB



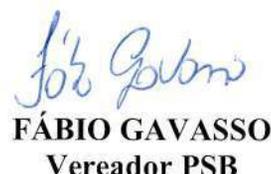
BRUNO DELGADO
Vereador PMB



CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL



PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB



FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB